



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Pregão	7
Atas de registro de preço - Trimestral	7
Homologação / Adjudicação	8
Terceiro Setor	29
Chamamento Público	29
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	31
Atos Oficiais	31
Portarias	31
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Convocação	32
Poder Legislativo	33
Licitações e Contratos	33
Aditivos / Aditamentos / Supressões	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.517, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 6.507, de 11 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 6.507, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a alteração da Lei 4.486, de 17 de abril de 2015, que “dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação.”

Art. 2º. Fica restaurada a vigência do *caput* do artigo 26 e de seu respectivo §1º, ambos da Lei 4.486, de 17 de abril de 2015, que “dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação.”, nos seguintes termos:

Art. 26. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal através de deliberação do CMDCA, convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.518, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.403, de 24 de agosto de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.403, de 24 de agosto de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação especial a Guardas Municipais designados para prestar serviços na Unidade do Corpo de Bombeiros em São José do Rio Pardo e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.519, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre ações fiscalizatórias do Município de São José do Rio Pardo quanto à prevenção e combate à Dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelaroria e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços responsáveis pela execução das ações previstas nesta lei, podendo contar com o apoio de órgãos e entidades governamentais e não governamentais, de acordo com os valores constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de disseminação da Dengue.

Art. 3º. A autoridade sanitária, os Agentes de Combate as Endemias e profissionais de saúde que atuam na linha de frente de combate a doenças endêmicas,, devidamente identificada com crachá e cédula de identidade, terá livre ingresso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, e neles fará observar o disposto nesta lei para o controle da Dengue.

Parágrafo único. Os fiscais de meio ambiente poderão aplicar a presente lei no que se refere às condições higiênicas na manutenção de imóveis sem edificações.

Art. 4º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagadiços, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 3 de 34

do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e febre amarela, doença "zika vírus" ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

Art. 5º. Os proprietários de imóveis onde haja construção civil, e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

Art. 6º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a presença ou a proliferação de mosquitos.

Art. 7º. Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos e instituições públicas e privadas, ficam os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores a qualquer título, obrigados a manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas ou similares, devidamente tampados e com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de fêmeas de mosquitos e, conseqüentemente, sua desova e reprodução.

Art. 8º. Nos cemitérios somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo do referido líquido.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados, ou com outro sistema de drenagem de modo a evitar o acúmulo de água.

Art. 9º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária, Agentes de Combate as Endemias e profissionais de saúde que atuam na linha de frente de combate a doenças endêmicas, responsável pelo trabalho de controle de vetores, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate às endemias e epidemias.

Art. 10. A desobediência ou não observância às disposições da presente lei implicará, sucessivamente, nos seguintes procedimentos:

Lavratura do auto de infração com a determinação ao infrator que regularize a situação no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Persistindo será lavrado o auto de imposição de penalidade de multa com a determinação ao infrator que

regularize a situação no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa, em dobro;

Quando necessário e possível, poderá ser apreendido o material;

Em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensão dos materiais, poderá ser cancelada a licença de funcionamento e interditada a atividade.

Em situações de maior gravidade ou risco, após a aplicação da penalidade de multa, poderá a Secretaria Municipal de Saúde comunicar o fato, através de ofício, ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais.

Art. 11. Além do não atendimento de outras obrigações nela previstas, constituem infrações às disposições da presente lei:

a existência, nos imóveis, de recipientes de baixo, médio e alto riscos, que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos;

a recusa, pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável a qualquer título do imóvel, em permitir o ingresso do agente de saúde, bem como qualquer outra autoridade sanitária, Agentes de Combate as Endemias e profissionais de saúde que atuam na linha de frente de combate a doenças endêmicas, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue.

§1º Constatada a existência de recipientes que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos, serão aplicadas as respectivas penalidades, constantes do Anexo que acompanha e integra a presente lei.

§2º Nos recipientes em que forem encontradas larvas, o valor da multa poderá ser majorado em 25% (vinte e cinco por cento).

§3º Ocorrendo a recusa prevista no inciso II do caput, será aplicada a penalidade de multa no valor de 3 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§4º Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá o agente sanitário, sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que lhe possa facultar a entrada, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde.

Art. 12. Nos terrenos baldios ou estabelecimentos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância em saúde do Município como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 4 de 34

§1º A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de 6 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

§2º Na hipótese de ser aplicada a penalidade de apreensão do material, será esta efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria, que o encaminhará imediatamente às cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem.

Art. 13. É vedada, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo, a utilização de imóvel para depósito de materiais recicláveis.

Art. 14. Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércio de pneus, bicicletarias, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, transportadoras ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, deverão manter cobertura total para esses materiais, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água e a consequente proliferação de mosquitos.

Parágrafo único. A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de 6 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Art. 15. O Poder Executivo, através pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria, fica incumbido de remover e destinar, de maneira ambientalmente correta, os materiais inservíveis que potencialmente possam se tornar criadouros de mosquito que forem depositados irregularmente em terrenos pertencentes à municipalidade, praças, áreas de lazer, vias públicas, margens de córregos, represas, e mananciais existentes no Município.

Parágrafo único. Constatada a deposição irregular dos materiais inservíveis previstos neste artigo, será aplicada ao infrator identificado, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, multa no valor de 6 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Art. 16. Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos, comércio e beneficiamento de aparas, e por estabelecimentos que comercializam e transportam pneus usados, sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

§1º Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 1 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

§2º A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na

aplicação de multa no valor de 6 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Art. 17. Os proprietários, ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam apenas para exposição.

§1º É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados, com, no mínimo, 03 (três) que evite o acúmulo de água;

§2º As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo serem regadas duas vezes por semana.

§3º O atendimento da exigência prevista no parágrafo anterior será comprovado pelos agentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria através das suas ações regulares de controle de vetores, ou por agente sanitário da Secretaria Municipal de Saúde investido de poder de polícia mediante a constatação da não existência de larvas nestas plantas, ou outro instrumento comprobatório, fornecido pelo estabelecimento comercial.

§4º As floriculturas e demais estabelecimentos que comercializam bromélias ou qualquer planta, cuja espécie acumule água, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para criar um adesivo de advertência aos consumidores, no qual deverá conter todas as orientações quanto aos cuidados sobre a proliferação do mosquito transmissor da dengue no cultivo destas plantas.

§5º No ato da venda direta ao consumidor ou quando utilizadas em jardins, essas plantas deverão ser entregues com o adesivo de advertência.

§6º A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de 6 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Art. 18. Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, ficam obrigados a mantê-los com os vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

Parágrafo único. A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de 6 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 5 de 34

Veículos Aéreos Não Tripulados - VANTs (popularmente conhecidos como drones) e outros equipamentos tecnológicos, com a finalidade de captar imagens aéreas de imóveis para identificação de possíveis criadouros do mosquito.

Art. 20. O Poder Público Municipal deverá disponibilizar e dar ampla divulgação de canais de denúncia (presenciais, telefônicos ou virtuais, inclusive com link específico em seu site) onde a população poderá registrar a existência de imóveis com possíveis criadouros do mosquito.

Art. 21. Os valores de multas previstos nesta lei serão reajustados a cada período de doze meses, pelo coeficiente de variação do indexador adotado pelo Município para atualização de tributos.

Art. 22. As disposições da presente lei poderão ser aplicadas, no que couber, conjuntamente com as do Código Sanitário do Estado, adotadas através da Lei Municipal 5.618, de 13 de novembro de 2020.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.804, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária na LOA 2025 do Município de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
PROGRAMAÇÃO				
06.01.01.04.122.0118.2170.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707	4	110.000	39.000,00
02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	309	1	212.000	170.000,00
TOTAL				209.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações

orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ANULAÇÃO(ÕES)	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
PROGRAMAÇÃO				
06.01.01.04.122.0118.2170.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	699	4	110.000	4.000,00
06.01.01.04.122.0118.2170.4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	708	4	110.000	35.000,00
02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310	1	212.000	170.000,00
TOTAL				209.000,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua criação.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.807, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre novas regras para a adoção de animais apreendidos, nos termos da Lei Municipal nº 4.459/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1500954-56.2024.8.26.0575;

CONSIDERANDO que foram exauridos os prazos estabelecidos no Decreto nº 7.786, de 12 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 7.799, de 10 de janeiro de 2025, e que não foram adotados todos os animais;

CONSIDERANDO que os requerimentos dos interessados já protocolados para adoção estão com dados incompletos, o que impediu a identificação e contato com os requerentes;

DECRETA:

Art. 1º A adoção dos animais apreendidos pelo Município e sob sua guarda será regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único. As adoções serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

Art. 2º As adoções dos animais serão realizadas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 6 de 34

acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, podendo ser suspensas a qualquer momento visando o interesse público ou o bem-estar dos animais.

Art. 3º No presente procedimento, ficam desconsideradas as inscrições anteriormente realizadas para adoção dos animais, sendo necessário que todas as pessoas interessadas procedam com a nova formalização do requerimento (protocolo) no site oficial do Município ou no prédio da Prefeitura, sendo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria realizará o cadastro geral de pessoas interessadas em adotar os animais, por ordem de inscrição e de acordo com o interesse do inscrito na ocasião.

§1º O novo prazo de inscrição será da 00:01h do dia 27 de janeiro de 2025 até 23:59h do dia 31 de janeiro de 2025, que poderá ser realizada por requerimento em meio eletrônico na página oficial do Município, no seguinte endereço: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br/

§2º O horário compreendido para realização de requerimento presencialmente, no prédio da Prefeitura, será das 08:00h às 17:00h, dos dias 27 a 31 de janeiro de 2025.

§3º É obrigatória a inclusão, no requerimento (protocolo), do nome completo e de um número de telefone válido para contato. A ausência de qualquer uma dessas informações, ou a indicação de dados falsos ou inválidos, resultará na exclusão automática do requerente do processo de inscrição.

§4º Após o período de inscrição, serão realizadas duas tentativas de contato via telefone, em horários alternados, para comparecimento dos interessados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, conforme descrito no *caput*.

§5º Esgotadas, sem sucesso, as duas tentativas de comunicação com o interessado, por meio telefônico, este será incluído ao final da listagem dos interessados.

Art. 4º Para cadastramento é obrigatório e indispensável apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH);

Cópia do comprovante de renda/ Comprovação de estar empregado ou outros meios para o sustento do animal.

Parágrafo único. É permitida a apresentação de comprovante de renda em nome do cônjuge ou responsável legal.

Art. 5º São critérios para a adoção:

Ter condições de cuidar do animal no trato de alimentação e sanitário;

Ter condições de arcar com o pagamento no valor de R\$882,67 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) à vista, que é correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor médio apurado das despesas decorrentes dos serviços prestados pelas Clínicas

Veterinárias, credenciadas pelo Município, relativos aos gastos com todos os animais, incluindo a castração e microchipagem, as quais são indispensáveis neste processo;

Assinar o termo de adoção, no qual isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade sobre o referido animal, declarando, ainda, a intenção de zelar pelo animal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria ficará responsável pela análise da documentação apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e sendo aprovado, o candidato interessado será contatado pelo telefone indicado no requerimento, para agendamento de entrevista complementar e visita domiciliar.

Art. 7º Após a realização da entrevista, será feita uma vistoria presencial ao domicílio do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por membros da equipe de avaliação formada por, pelo menos, 1 (um) Médico Veterinário e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

§ 1º Caso o candidato atenda todos os requisitos expressos no presente Decreto será habilitado para adotar o animal e receberá da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria as orientações quanto à retirada do animal.

§ 2º A prioridade de escolha do animal disponível para adoção dar-se-á por ordem de inscrição dos interessados.

§ 3º Cada interessado poderá escolher apenas um animal para a adoção, salvo na hipótese de não haver mais interessados habilitados.

§ 4º No caso de o interessado ser beneficiado com mais de um animal, na forma do parágrafo anterior, deverá comprovar todas as condições do artigo 5º.

§5º O animal só poderá ser retirado do recinto após a comprovação do pagamento descrito no inciso II, do artigo 5º, do presente Decreto, a ser realizado diretamente em conta bancária da Prefeitura Municipal, que ficará responsável pelo repasse do valor para a Clínica Veterinária responsável pelos serviços.

§6º Os filhotes e as respectivas progenitoras somente poderão ser retirados após o período de desmame.

Art. 8º O adotante deve estar ciente de que os animais não poderão ser:

Comercializados;

Utilizados para fins de exploração comercial;

Sofrer maus tratos;

Abandonados;

Doados a terceiros.

Art. 9º O descumprimento das normas deste regulamento será considerado infração grave e implicará em penalidades de acordo com a Lei Municipal nº 6.014, de 21 de julho de 2022, combinado com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 2.121 de 19 de dezembro de 1996).

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 7 de 34

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.355, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de
SHARA VICTÓRIA ROQUE
FELÍCIO, para exercer a função
de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, através do Processo Seletivo nº 001/2024, **SHARA VICTÓRIA ROQUE FELÍCIO**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 22 de janeiro de 2025 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.
São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

ABERTURA de Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES), para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento as demandas das demais secretarias municipais da administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 06 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas**. Mais informações pelo e-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27 de janeiro de 2025.

ABERTURA de Pregão Eletrônico 37/2024 Sistema de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de desinfetante de água à base dicloro isocianurato de sódio**, utilizado para realizar a desinfecção de frutas, verduras, hortaliças, utensílios e ambientes nas unidades escolares, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013, da ANVISA, afim de evitar a contaminação dos alimentos e doenças transmitidas pelos alimentos, garantindo a segurança e inocuidade das refeições servidas aos alunos da rede municipal de ensino do município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 07 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas**. Mais informações pelo e-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27 de janeiro de 2025.

Atas de registro de preço - Trimestral

Republicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 28/2024; CA= Oliveira, Fernandes e Campos - Manutenção Predial e Industrial Ltda Me; PE=10/2024; O= Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica aos aparelhos de ares condicionados e cortinas de ar (manutenção corretiva e instalação de novos aparelhos) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP e de suas Secretarias; V= R\$ 83.462,34 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=24 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 8 de 34

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de recursos, informado pela Pregoeira, consoante ata de fls. precedentes e conforme artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 - IV, nós, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos - Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Marcos Rogério Maziero Machado, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **ADJUDICAMOS** o objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Secretarias Municipais de: Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria (SMAMAZ), Assistência e Inclusão Social (SAIS), Educação (SME), Gestão Pública (SMGP), Saúde (SMS), Turismo e Cultura (SMTC) e Segurança Pública e Trânsito (SMSPT), da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo- SP, bem como **HOMOLOGAMOS** a licitação conforme tabela abaixo:

LICITANTE: HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA EPP – CNPJ 34.425.883/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS CHAP MEDIDAS APROXIMADAS 1,33 ALTURA X 0,70 CM DE PROFUNDIDADE X 0,47 CM DE LARGURA COR CINZA COM CHAVE	10	UN	ITAPOÃ	459,00	4.590,00

LICITANTE: FILIPE MOISES GARCIA LTDA ME - CNPJ 17.034.870/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDA E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. DISTANCIA ENTRE UMA PRATELEIRA A OUTRA: 24 CM. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE TRÊS MM E 03 OU 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 50 CM COMPRIMENTO 40 CM PROFUNDIDADE 1.50 M ALTURA. PESO 21 KG.	3	UN	SALUTE M / 0020	745,00	2.235,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

44	MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONÔMICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL. OS MOVIMENTOS VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO SÃO ACIONADOS ATRAVÉS DE MANÍPULO. ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES.	10	UN	VECTOR / PARMA	380,00	3.800,00
TOTAL:						6.035,00

LICITANTE: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 32.593.430/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL DE 20 A 30 LPM. ESPECIFICAÇÃO: FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, PORTÁTIL, COM MANÔMETRO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL - BIVOLT.	1	UN	MRM / ASPIRAVIDA	2.600,00	2.600,00
10	BOMBA DE INFUSÃO COM ALARME, BATERIA, EQUIPO, BOLUS E KVO; EQUIPO DEVE SER UNIVERSAL; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 5 HORAS; DEVE POSSUIR SISTEMA PARA FIXAÇÃO A SUPORTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍODO DE PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PROGRAMAÇÃO DISPONDO DE PERISTALTISMOS LINEARES NO INÍCIO DA INFUSÃO. DISPLAY EM LCD PERMITINDO INFUSÃO DE	1	UN	CONTEC / SP 750	1.700,00	1.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

<p>SOLUÇÕES POR VIA PARENTERAL E ENTERAL. EQUIPAMENTO DEVE SER INDICADO PARA USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO, INFUSÃO INCOMPLETA, VAZÃO INCORRETA, BATERIA BAIXA, DETECÇÃO DE BOLHAS E ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVEM SER ADEQUADOS PARA USO COM EQUIPO UNIVERSAL, COM ERRO MÁXIMO DE 5% EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS PROGRAMADOS DURANTE UM TEMPO MÍNIMO DE 72 HORAS DE USO CONTÍNUO DO MESMO EQUIPO. FUNÇÕES DURANTE A INFUSÃO: TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, ALTERAÇÃO DE TAXA INFUSÃO SEM INTERRUPÇÃO DO FLUXO, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO.</p> <p>DISPLAY COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO OU APRESENTA A VAZÃO, DOSE, VOLUME INFUNDIDO E TEMPO DE INFUSÃO QUANDO PROGRAMADO EM PESO.</p> <p>APRESENTAR DISPOSITIVO NUMÉRICO, PODENDO SER DIGITAL OU TECLADO, COM APONTAMENTO DECIMAL, FAVORECENDO A PROGRAMAÇÃO DO VOLUME A SER INFUNDIDA, PELO MENOS DE 0,1 ML A 9.999,9 ML POR HORA, VAZÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 1.200 ML/H, TEMPO DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL ATÉ 999,99 H/ 59 MINUTOS.</p>					
---	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

<p>ATENDER À PROGRAMAÇÃO DA TAXA DE INFUSÃO EM ML POR HORA E GOTAS/MINUTOS, TANTO QUANDO LIGADO EM REDE, COMO EM USO OPERANDO POR BATERIA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>BIBLIOTECA DE DROGAS (COM NO MÍNIMO 170 DROGAS CADASTRADAS E POSSIBILITANDO ACRESCENTAR 30 DROGAS CUSTOMIZADAS), BLOQUEIO DE TECLADO OU SENHA DE SEGURANÇA PARA ACESSO E MODIFICAÇÃO DOS DADOS DO EQUIPAMENTO, MODO TRANSPORTE (SENSOR DE GOTAS DESLIGADO), COM FUNCIONALIDADE QUE PERMITA O USO OPCIONAL DO SENSOR DE GOTEJAMENTO, HISTÓRICO OU LOG DE EVENTOS DAS INFUSÕES REALIZADAS (COM NO MÍNIMO 2000 EVENTOS).</p> <p>POSSUIR SISTEMA DE CORTA FLUXO DO TIPO AUTOMÁTICO QUE SEJA ATIVADO QUANDO O EQUIPAMENTO DETECTAR UM EVENTO DE VAZÃO LIVRE NA LINHA DE INFUSÃO COM O OBJETIVO DE EVITAR QUE O PACIENTE SEJA AFETADO POR ESSE EVENTO E QUE SEJA ACIONADO AUTOMATICAMENTE QUANDO ACIDENTALMENTE A PORTA DA BOMBA FOR ABERTA REPENTINAMENTE E DE FORMA INESPERADA.</p> <p>POSSUI OS SEGUINTE ALARMES SONOROS E VISUAIS: AR NA LINHA, BATERIA BAIXA; PRÉ-ALARME DE FIM DA INFUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, VAZÃO LIVRE, FRASCO VAZIO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, BATERIA CRÍTICA, INFUSÃO EM KVO. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR TODOS OS</p>					
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

	ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.					
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CONCHA EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 86 CM/ ALTURA MÁXIMA 114 CM. PESO: 1,7 KG	10	UN	LIFENOX / INJEÇÃO	110,00	1.100,00
52	SUPORTE DE HAMPER EM AÇO INOXIDÁVEL	5	UN	LIFENOX / HAMPER	220,00	1.100,00
TOTAL:						6.500,00

LICITANTE: IDEALINE COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ 06.331.320/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	AUTOCLAVE -CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX, SEM RISCO DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO. ESPAÇO SUFICIENTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE CAIXAS E EMBALAGENS CIRÚRGICAS. PORTA DA CÂMARA EM ALUMÍNIO FOSCO, RESISTENTE À PRESSÃO. SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO. PORTA COM BARREIRA EXTERNA QUE EVITA O CONTATO COM PARTES QUENTES E VAPORES. ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA. VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CASO A PRESSÃO DA CÂMARA ULTRAPASSE VALOR DE SEGURANÇA. SENSOR DE AQUECIMENTO QUE DESLIGA A RESISTÊNCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO. PAINEL DE COMANDO QUE INDICA ABERTURA DA PORTA E	3	UN	STERMAX 21L – FLEX	3.413,68	10.241,04

Página 5 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

	FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA. SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO, PERFURADAS, REMOVÍVEIS. VOLUME 21 LITRO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V~ (100-140V~) 220V~ (198-264V~)					
--	--	--	--	--	--	--

LICITANTE: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP – CNPJ 45.827.291/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO CAPACIDADE MÍNIMA ATÉ 150 KG ATÉ 2 METROS - SELO DO INMETRO	8	UN	MARTE / SISTEM A DE PESAG EM PP LS200A	782,00	6.256,00

LICITANTE: B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ 52.496.119/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL/ CAPACIDADE MÍNIMA ATÉ 16KG / MÍNIMO 540X290 (MM) / TARA - SELO DO INMETRO	31	UN	LIDER / LD230 BABY	650,00	20.150,00

LICITANTE: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP – CNPJ 37.673.034/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX COM PÉ 100 LITROS TORNEIRAS GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO EPS. SERPENTINA INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS TIPO/MODELO ROSCA". COMPRESSOR EMBRACO. 1/6HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO DISPONÍVEL EM 127 V CA OU 220 V CA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AX L X C) 1,27M X	24	UN	ECOBLU / E100	2.398,00	57.552,00

Página 6 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 14 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

70CM X 70CM. 36 KG"					
---------------------	--	--	--	--	--

LICITANTE: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP – CNPJ: 54.647.123/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	BISTURI ELÉTRICO POTÊNCIA DE ATÉ 100W, COM ALARMES E FUNÇÃO BIPOLAR - 110/220 BIVOLT POTÊNCIA DE SAÍDA CORTE: 100W, BLEND: 60W, COAGULAÇÃO: 40W	1	UN	TRANSMAI – BP100P	3.946,25	3.946,25
13	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE MÍNIMA 160 KG, QUADRO EM ALUMÍNIO AERONAUTICO TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ENCOSTO FIXO E ESTOFADO, ASSENTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, ALMOFADA EM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E REBATÍVEL, APOIO DE PÉS REBATÍVEL E COM AJUSTE DE ALTURA, FREIO BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE, RODAS DIANTEIRAS 6" MACIÇA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA, GARFO DA RODA DIANTEIRA EM AÇO CARBONO, EIXO DIANTEIRO FIXO, ROSDA DIANTEIRA 24" RAIADA, COM ROLAMENTOS EM CUBOS DE ALUMÍNIO, PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24" X 13/8" E RAIAS DE ALUMÍNIO, ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO	12	UN	DELLAMED – D500	1.626,98	19.523,76
23	COMADRE HOSPITALAR EM INOX	5	UN	AÇONOX – 721	180,12	900,60
46	NEGATOSCOPIO - MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, MATERIAL VISOR: VISOR ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL: FIXAÇÃO POR ÍMÃ, DIMENSÕES: CERCA DE 400 X 500 X 7 MM	3	UN	PORTAL -1 CORPO	273,60	820,80
50	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR - 35 A 40 CM - TENSÃO 110/220 V - BIVOLT - POTÊNCIA 250W - FREQUÊNCIA 60HZ	2	UN	ISAMAQ- 25MM	985,85	1.971,70
51	SERRA PARA GESSO -	1	UN	OSCILAN –	1.029,60	1.029,60

Página 7 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

POTENCIA: DE 180 W ATE 350 W	J02	
TOTAL:		28.192,71

LICITANTE: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP – CNPJ 26.965.679/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	BOMBA A VÁCUO COM TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCCÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE, PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX GABINETE (OPCIONAL) EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V / 220V * VÁCUO MÁXIMO: 450 MMHG/17,62 INHG	8	UN	MD600 1 HP	3.710,00	29.680,00

LICITANTE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP – CNPJ 38.259.748/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	CADEIRA ODONTOLÓGICA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA. ESTOFAMENTO AMPLO COM SISTEMA EASY FIX, QUE POSSIBILITA AGILIDADE E FACILIDADE NA REMOÇÃO DO ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO. APOIO DOS BRAÇOS FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, INJETADOS EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E PINTURA IMPERMEÁVEL. PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-	2	UN	PRIME WELT / FOSHAN CHUANGXIN MEDICAL APPARATUS CO	13.745,00	27.490,00

Página 8 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

<p>REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPO AMBIDESTRO. COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS. BRAÇO ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PUXADOR FRONTAL. KIT PAD. KIT NEGATOSCÓPIO. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE ÁGUA CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM</p>					
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

<p>FINA DO FLUXO DE ÁGUA. 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SENSOR DE PROXIMIDADE, QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. CARACTERÍSTICAS DO REFLETOR SIRIUS SENSOR 3 LEDS, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED, NÃO UTILIZA LÂMPADAS. DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ LED, ATÉ 50.000 HORAS. TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +-10%). SENSOR DE PROXIMIDADE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA. NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR. NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. LEVE, POSSUIR ALTA DURABILIDADE E PERMITIR AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, EM FORMA DE</p>					
---	--	--	--	--	--

Página 10 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

ALÇA QUE POSSIBILITE ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL.						
--	--	--	--	--	--	--

LICITANTE: URSA COMERCIAL LTDA ME – CNPJ 26.628.908/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CAMA HOSPITALAR - MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO REGULAGEM DE ALTURA (53 A 70 CM) ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM AÇO CARBONO RODÍZIOS DE 3, SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG. DIMENSÕES ÚTEIS APROXIMADAS: 1,90 X 0,90.	3	UN	DELLAMED / DX	2.800,00	8.400,00

LICITANTE: AEB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 48.822.668/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA EURO PLÁSTICA, 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM	20	UN	ROTERMAN	915,00	18.300,00
25	CORTINA DE AR - VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT. CERTIFICAÇÃO INMETRO SIM. CORTINA DE AR 100 CM. MEDIDAS DO PRODUTO (LXAXP/CM) 100 X 18,5 X 14,5 CM. POTÊNCIA (W) 215W	15	UN	AGRATTO	624,50	9.367,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

29	ESTANTE GAVETEIRO PORTA - COMPONENTES BIN 54/5 ESTRUTURA APROXIMADAMENTE: ALTURA 2000 MM, LARGURA 1000 MM, COMPRIMENTO 240 MM - CONTENDO 54 UN DE BINS	10	UN	TEKMA	744,62	7.446,20
31	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ELÉTRICA CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 6 FOLHAS DE UMA VEZ. FUNCIONAMENTO COM TENSÃO DE 110V.	2	UN	NAGANO	370,00	740,00
42	MICROFONE SEM FIO DUPLO, PROFISSIONAL, UNIDIRECIONAL	16	UN	VOKAL	375,00	6.000,00
45	NEBULIZADOR PORTÁTIL, 1 SAÍDA	10	UN	GTECH	80,00	800,00
53	TELA DE PROJEÇÃO - MEDIDA APROXIMADA: 2,10 X1 1,5 NORMAL COM TRIPE	1	UN	GPM	430,00	430,00
TOTAL						43.083,70

LICITANTE: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 29.700.587/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA CLÍNICA /DIMENSÕES: 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, 0,54 METROS DE LARGURA E 0,05 METROS DE ALTURA / ESPESSURA DA ESPUMA: 5 CM / MATERIAL DA ESPUMA: D28 DE ALTA DENSIDADE / REVESTIMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL / ACABAMENTO: COURVIN.	14	UN	RG	241,54	3.381,56
48	PAPAGAIO HOSPITALAR EM INOX	5	UN	ARTINOX	131,64	658,20
TOTAL:						4.039,76

LICITANTE: PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ : 47.695.345/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
24	CONJUNTO DE SOFÁ ESTOFADOS DE 3 E 2 LUGARES. ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINNUS, COMPOSTO COM PERCINTA ELÁSTICA, MANTA SILICONADA E ESPUMA D23. REVESTIDO COM TECIDO CORINO PRETO. PÉS DE PLÁSTICO NA COR PRETA. PESO (KG): 43 ALTURA (CM): 92	5	UN	SH/S 2 E 3 L	1.050,00	5.250,00

Página 12 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 20 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

	LARGURA (CM): 198 PESO BRUTO (KG): 881.82 ALTURA DOS PÉS: 5 SUPORTA ATÉ (KG): 120 PROFUNDIDADE (CM): 90 ALTURA DO ENCOSTO: 52 LARGURA DO SOFÁ MAIOR: 198 LARGURA DO SOFÁ MENOR: 157 ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 40					
38	MESA DE REUNIÃO REDONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE DIÂMETRO E 0,75M DE ALTURA, 4 (QUATRO) LUGARES, SUPERFÍCIE DO TAMPO EM MDF 25MM OU EM MADEIRA AGLOMERADA 25MM NA COR, OVO, BRANCA, CINZA PLATINA OU SIMILAR, A DEFINIR BORDAS ARREDONDADAS ENCABEÇADAS COM PERFIL MACIÇO PVC 180° "ERGOSOFT, NA COR DO MOBILIÁRIO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA A MESA DEVE SER EQUIPADA COM 4 PÉS POSICIONADOS ESTRATEGICAMENTE NO MEIO E AO REDOR DA SUA CIRCUNFERÊNCIA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SUPORTE UNIFORME EM TODA A SUPERFÍCIE, OS PÉS DEVEM SER, PREFERENCIALMENTE, EM MDF 25 MM OU MADEIRA AGLOMERADA 25MM NAS CORES DO MÓVEL OU EM AÇO PREVER UM FURO Ø 60 MM, COM TAMPA DE ACABAMENTO NA COR DA SUPERFÍCIE, LOCALIZADA NO CENTRO DA MESA, QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE FIAÇÃO	7	UN	SH / MR20	380,00	2.660,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 21 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

39	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR DE 4 (QUATRO) LUGARES, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA DE 180CM, 90CM DE PROFUNDIDADE E 73CM DE ALTURA, COM SUPERFÍCIE DO TAMPO EM MDF 25MM OU EM MADEIRA AGLOMERADA 25MM NA COR, OVO, BRANCA, CINZA PLATINA OU SIMILAR, A DEFINIR BORDAS ARREDONDADAS ENCABEÇADAS COM PERFIL MACIÇO PVC 180° "ERGOSOFT, NA COR DO MOBILIÁRIO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA A MESA DEVE SER EQUIPADA COM 4 PÉS POSICIONADOS ESTRATEGICAMENTE NO MEIO E AO REDOR DA SUA ESTRUTURA PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SUPORTE UNIFORME EM TODA A SUPERFÍCIE, OS PÉS DEVEM SER, PREFERENCIALMENTE, EM MDF 25 MM OU MADEIRA AGLOMERADA 25MM NAS CORES DO MÓVEL OU EM AÇO PREVER UM FURO Ø 60 MM, COM TAMPA DE ACABAMENTO NA COR DA SUPERFÍCIE, LOCALIZADA NO CENTRO DA MESA, QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE FIAÇÃO.	7	UN	SH / MR	900,00	6.300,00
TOTAL:						14.210,00

LICITANTE: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.014.621/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI AUXILIO RCP / ACESSÓRIO 1 PAR DE ELETRODO - DEA	1	UN	MINDRAY C1A SEMI AUTOMATICO	5.080,00	5.080,00

LICITANTE: 2M – COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME – CNPJ 32.691.514/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
32	FRIGOBAR 45L, 127 V, BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO	1	UN	MIDEA MRC06B	800,00	800,00

Página 14 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 22 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

	PRODUTO 45 X 47,2 X 49,2 CM 17 QUILOGRAMAS, MATERIAL INTERNO: PSAI / EXTERNO: AÇO GALVANIZADO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, VOLTAGEM BIVOLT					
34	LAVADORA ROUPA 13KG - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 71 X 66 X 106 CM 38 G EFICIÊNCIA: A CAPACIDADE: 13 KILOGRAMAS VOLTAGEM: 110 VOLTS.	3	UN	CONSUL CWN13	1.780,00	5.340,00
TOTAL:						6.140,00

LICITANTE: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ 49.673.898/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
33	GELADEIRA INDUSTRIAL DE 1.000 OU 1.100 LITROS - 04 PORTAS	3	UN	KOFISA / 10500 / KMCP 100	6.987,20	20.961,60
43	MICROONDAS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 20 LITROS, VOLTAGEM 127V FREQUÊNCIA: 60HZ, ALTURA: 26,25CM, LARGURA: 45,5CM, PROFUNDIDADE: 34,8CM, PESO: 11KG.	6	UN	MIDEA / MRAS21	579,90	3.479,40
TOTAL:						24.441,00

LICITANTE: G.P. VEZONO LTDA EPP – CNPJ 30.778.749/0001-25						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
40	MESA GINECOLÓGICA - TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127 V/220V CONSUMO DE 125 WATS PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO (MEMORIZÁVEL) E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA,	1	UN	GIGANTE RECEM NASCIDO	15.500,00	15.500,00

Página 15 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 23 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

<p>APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS COM FREIO BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, SÃO ATRAVÉS DE 3 MOTO REDUTORES ISENTOS DE ÓLEO CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL EM ATÉ 420MM, ESTOFADO NA COR CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM, ESTOFADO NA COR ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM ENVOLVENTE EM PSAI NA COR GELO PADRÃO SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM EM PSAI COR GELO PADRÃO ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO LATERAIS EM PSAI NA COR GELO PADRÃO ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR É REVESTIDO COM PVC CRISTAL. EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI COR PADRÃO MOVIMENTOS ATRAVÉS DE</p>				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

MOTO-REDUTOR ISENTO DE ÓLEO ALTURA MÍNIMA: 0,65 M ALTURA MÁXIMA: 1,05 M LARGURA TOTAL ÚTIL: 0,60 M COMPRIMENTO TOTAL (POSIÇÃO MESA): 1,70 M CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250 KG PESO LÍQUIDO: 120 KG					
--	--	--	--	--	--

LICITANTE: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 38.408.899/0001-59						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	ELETROCARDIOGRAFO- DIGITAL AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES; MODO OPERACIONAL AUTOMÁTICO E MANUAL; FORMATO DE REGISTRO E IMPRESSÃO ATRAVÉS DE 03 CANAIS NO MÍNIMO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES E PORTA DE ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES DE ECG EM FORMATO PDF, XML, JPEG OU PROTOCOLO ABERTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO DE FÁCIL OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR TELA DE LCD OU LED TAMANHO MÍNIMO “4,5” POLEGADAS PARA AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, MONITOR DE RITMO E PRÉ ANÁLISE DO ECG, EVITANDO DESPERDÍCIO NO CONSUMO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES E REPETIÇÕES DOS MESMOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MODO DE ANÁLISE DE RESULTADO DO ECG E OFERECER NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICO: INTERVALO PR, LIMITE DE	4	UN	3RAY / GUANGZHOU 3RAY ELECTR. CO., LTDA-CHINA, REP. POP / ECG -5503B / 80901119003	4.400,00	17.600,00

Página 17 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 25 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

	TEMPO QRS, INTERVALO QT/QTC, EIXO P/QRS/T, AMPLITUDE, HISTOGRAMA E TENDÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTROS AJUSTÁVEIS DE CORRENTE ALTERNADA, ARRITMIAS, FILTRO A PROVA DE DESFIBRILAÇÃO, FILTRO PARA DETECÇÃO DE MARCAPASSO ENTRE OUTROS, A FIM DE MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS DE FUNCIONAMENTO. OPÇÃO PARA INSERIR DADOS DO PACIENTE NOME, SEXO E IDADE PARA IMPRESSÃO EM CONJUNTO COM EXAME; AJUSTE DE SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 5, 10 E 20 MM/MV; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA PARA IMPRESSÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAR PORTAS USB E LAN, PARA PERMITIR TRANSMISSÃO DE DADOS AO PC OU CONEXÃO A OUTROS DISPOSITIVOS DE TELEMEDICINA, BEM COMO TERMINAL DE ATERRAMENTO; NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CONTÍNUOS; SISTEMA OPERACIONAL EM LÍNGUA PORTUGUESA SOFTWARE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: 01 CABO ECG 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS; 01 ROLO DE PAPEL; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO; 01 CABO ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA. REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.					
47	OTOSCÓPIO SIMPLES BATERIA OU PILHA, ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/LED, ESPECULOS 5 A 10	5	UN	DOCTOR DEVICES PAQUISTÃO	228,00	1.140,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

	ESPECULOS REUTILIZÁVEIS			MINI BR 101-105/80901110035		
TOTAL:						18.740,00

LICITANTE: FRANCIELE ELETRO LTDA ME – CNPJ 47.646.580/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	REFRIGERADOR 1 PORTA, 240 LITROS, BRANCO, FREEZER COM FUNÇÃO DEGELO - 110V	5	UN	CONSUL CRA 30	1.799,00	8.995,00

Os itens abaixo, foram fracassados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
12	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG, QUADRO EM ALUMÍNIO AERONAUTICO TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ENCOSTO FIXO E ESTOFADO, ASSENTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, ALMOFADA EM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E REBATÍVEL, APOIO DE PÉS REBATÍVEL E COM AJUSTE DE ALTURA, FREIO BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE, RODAS DIANTEIRAS 6" MACIÇA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA, GARFO DA RODA DIANTEIRA EM AÇO CARBONO, EIXO DIANTEIRO FIXO, ROSDA DIANTEIRA 24" RAIADA, COM ROLAMENTOS EM CUBOS DE ALUMÍNIO, PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24" X 13/8" E RAIAS DE ALUMÍNIO, ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO.	10	UN
14	CADEIRA GIRATÓRIA POLTRONA DIRETOR, SEM BRAÇO, EM COURÍSSIMO, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: L.490MM, P.480MM, E.65MM - ENCOSTO: L.460MM, A.480MM, E.65MM	55	UN
17	CAMA SOLTEIRO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 76CM LARGURA: 94CM PROFUNDIDADE: 194CM ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM ESPESSURA DOS PÉS 40MM X 40MMX0,9MM ESPESSURA DO ESTRADO 20MM X 20MMX0,9MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMA INTEIRIÇA DE AÇO GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO ACABAMENTO: PINTURA EPÓX BRILHO: SEMI-FOSCO SUPORTA ATÉ 150KG O ESTRADO	2	UN
18	CARRINHO AUXILIAR - COMPOSTO COM 6 GAVETAS COM 4 RODAS DE SILICONE COM TRAVA • MATERIAL: MDF ESPESSURA: 15MM • PUXADOR COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO E CORREDIÇO TELESCÓPICO. • MEDIDA TOTAL APROXIMADA DO MÓVEL 67CM ALTURA 50 CM LARGURA 42CM PROFUNDIDA	2	UN
19	CARRO DE CURATIVOS ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3, ACOMPANHA 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO: 75 CM, LARGURA: 45 CM, ALTURA: 85 CM, PESO: 12 KG"	5	UN
22	COLCHÃO SOLTEIRO - NIVEL DE CONFORTO: EXTRA FIRME.	2	UN

Página 19 de 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 27 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

	ESTRUTURA EM PLACA EPS E CAMADA DE CONFORTO EM ESPUMA D-33 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE. COLCHÃO MISTO SUPORTA 130 KILOS. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO		
28	ESTANTE DE AÇO COM 08 BANDEJAS REGULÁVEIS MEDIDAS APROXIMADAS: 2,43X0,92X0,58CM. CHAPA 24. 2 REFORÇOS X DE FUNDO E 6 REFORÇOS X NA LATERAL. ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA	52	UN
30	ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 10 BANDEJAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00X0,92X0,58M	3	UN
35	LONGARINA / SOFANETE CONCHA ÚNICA - 3 LUGARES COM BRAÇOS FIXOS DIMENSÕES APROXIMADAS 1.900 X 700 X 760MM ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA, COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO TUBULAR E ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO A FRIO, INDEFORMÁVEL ESTRUTURA: METÁLICA EM AÇO, REVESTIDA EM POLIURETANO INTEGRAL, NA COR PRETA REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL PANTONE 287C SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM POLIPROPILENO.	2	UN
36	MACA CLÍNICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,90 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	4	UN
37	MESA DE EXAME HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF AMADEIRADO APRESENTA UMA ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE, CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 250KG, MEDIDAS MAXIMA ABERTA: 1,80 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A). ALTURA DO ESTOFADO: 5 CM / APOIO PARA CABEÇA 55X60/ COLCHÃO 125X60. DENSIDADE: D-28. RESTIMENTO: CORINO CIPATEX PREMIUM. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS CANECO 35MM SUPER ALTA PUXADOR DE ALUMINIO GOLA. 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO. 2 PORTAS E 3 GAVETAS	4	UN
41	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO	8	UN

Ao Departamento de Licitações e Contratos, prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 28 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

São José do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2025

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão
Social

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 29 de 34

Terceiro Setor

Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. precedentes, a comissão de seleção designada pela Portaria n. 19.336/2025 comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do Chamamento Público n. 07/2024 que constitui na seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município por meio de formalização de Termo de Colaboração, destinados a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeiros de origem municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no território deste Município, no valor de R\$ 2.196.988,56 à OSC Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira de Paula; e eu Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação HOMOLOGO o objeto a mesma OSC, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização do Termo de Colaboração, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2025.


Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

Mariana P. F. da S. Locatelli
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
RG: 35.018.232-2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 30 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

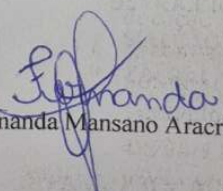
Estado de São Paulo

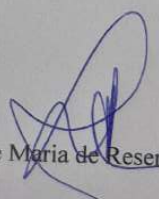
ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, QUE CONSTITUI A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DORAVANTE DENOMINADA OSC, COM ESTEIO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (SP), POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETO QUE É O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS NO COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PROGRAMA “ESCOLA INTEGRAL” DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º13.019/2014, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

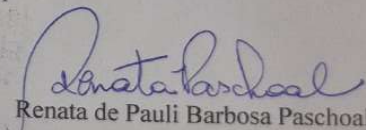
Às 9:00 (nove) horas do dia 24 de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, iniciaram-se os trabalhos de conferência da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 07/2024, para a seleção de organização da sociedade civil doravante denominada OSC, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de termo de colaboração em regime de mútua cooperação, envolvendo transferência de recursos financeiros com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo (SP), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para prestação de serviços cujo objeto é a execução de atividades do programa “PERÍODO INTEGRAL”, com a presença dos componentes da Comissão de Seleção nomeados através da Portaria nº 19.336/2025, conforme cópia juntada aos autos. A Comissão procedeu com a análise da documentação apresentada pela Entidade, onde foram observadas as exigências do Edital (itens 4.2. alínea “a” até “m”, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 “a” até “c”, 4.3.4 “a” até “c” e 4.3.5. Feita a verificação ficou comprovado que a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC, única interessada na participação do certame, atendeu aos pré-requisitos consignados no instrumento convocatório sendo considerada habilitada.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às 9:40 (Nove horas e quarenta minutos), a lavratura da presente ata, a qual, após lida em voz alta, será assinada por todos os presentes, e será encaminhada à autoridade competente para as devidas providências que julgar necessária encerrando, assim, definitiva e efetivamente, os trabalhos acima nominados.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Fernanda Mansano Aracri


Simone Maria de Resende Bueno


Renata de Pauli Barbosa Paschoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 31 de 34

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 333, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a portaria n.º 305 de 22 de março de 2024, dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão de Licitações e dá outras providências.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, localizada em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 305 de 22 de março de 2024 e todos seus efeitos.

Art. 2º - Ficam nomeados, os servidores abaixo discriminados todos pertencentes ao quadro permanente desta Administração, para compor a Comissão de Licitações:

*“Eduardo Rizzieri Cavalli
Ana Laura de Souza Rodrigues
Isadora de Lima Silva
Paulo Henrique da Silva Austerino
Roberto Augusto Mansano”*

Art. 3º - Ficam os membros da presente comissão disponíveis a serem convocados pelo Agente de Contratações Públicas instituído, conforme lei n.º 6119/23.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Supervisor Administrativo

PORTARIA N.º 334, DE 24 DE JANEIRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ROBERTO AUGSUTO MANSANO, para a função gratificada de OUVIDOR.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **ROBERTO AUGUSTO MANSANO** para o exercício da função gratificada de **OUVIDOR**, desta Superintendência Autônoma de Água e

Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Art. 2º- A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.119, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro 2025.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Supervisor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 32 de 34

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, convoca o candidato abaixo, a comparecer no dia **30 de janeiro de 2025**, às 9h à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 – Centro – São José do Rio Pardo para tratar de assunto sobre possível contratação temporária para 01 (uma) vaga na função de Professor de Educação Física referente ao Processo Seletivo 01/2024.

- **Mario Henrique Toledo Bernardes**

Solicitamos também que na data de comparecimento sejam apresentados títulos conforme especificações contidas no edital.

Pedro Augusto Baizi Smarieri

Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo V.Nasser, 850 – CEP 13720-029 - São José do Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651 - 3681-3166
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 33 de 34

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PROCESSO

133/2023

DISPENSA

MENOR PREÇO

CONTRATO Nº 16/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Grifon Digital Serviços Ltda.** têm entre si justo e acertado o presente contrato para prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública, com fornecimento diariamente via correio eletrônico ou website, dos boletins de publicações em nome da Contratante, mediante sistema de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 54.138.268/0001-13, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 02, neste município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Rafael Castro Kocian**, portador do RG nº 24.859.899-5 e do CPF nº 304.511.178-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 1.904, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, Cep: 04.571-000 - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.579.777/0003-08, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia proprietária, senhora **Alessandra Patrícia de Sousa**, portadora do R.G. nº. 25.167.154-9 e C.P.F. nº 150.114.998-98, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Ficam alteradas as cláusulas "2. DO VALOR", item "2.1" e "4. DA VIGÊNCIA", item "4.1" do termo original de contrato, que passam a ter a seguinte redação:

2. DO VALOR:

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - contato@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499

Página 34 de 34



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 1.748,52 (mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) pelos 12 (doze) meses de contrato, mediante envio da nota fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto. O valor será pago mensalmente em doze parcelas de R\$ 145,71 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

(...)

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/01/2025 a 23/01/2026, sendo renovado por interesse da Contratante, mediante acordo entre as partes, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLAÚSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem inalteradas e com o mesmo teor e poder todas as demais cláusulas.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo e no Termo Contratual, inicialmente firmado, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

São José do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

EDGAR ROCCO DE SÁ

GABRIEL PEREIRA LIMA

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - contato@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br